



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 1203001/2019

Processo Administrativo nº 0703001/2019

Dispensa de Licitação nº 004/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA E A EMPRESA J. DE A. SILVA COMERCIO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - Centro, por sua Presidente, a Sra. Geraldina silva Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 813.856.413-04, adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, J. DE A. SILVA COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.537.476/0001-45, localizada na Rua do Comércio, 233, Centro, CEP: 65.795-000 – Gov. Luiz Rocha-MA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ DE ARAUJO SILVA, portador do(a) CPF 134.781.093-53, adiante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo de Administrativo n.º 0703001/2019, Dispensa de Licitação nº 004/2019** nos termos da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Gêneros alimentícios, material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT COM 1KG	PCT	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
2	BISCOITO SALGADO 3 EM 1 PCT 400G	PCT	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 200GR	PCT	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
4	AÇÚCAR PCT COM 1KG	PCT	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5	MARGARINA 500G	UND	24	R\$ 4,95	R\$ 118,80
6	ADOÇANTE 200ML	UND	8	R\$ 7,90	R\$ 63,20
7	CAFÉ SOLUVEL (INSTANTÂNEO) 200G	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

8	CAFÉ EM PÓ PCT COM 250GR	PCT	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
9	BISCOITO TIPO MARIA 3 EM 1 PCT 400GR	PCT	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
10	ÁGUA MINERAL FARDO COM 24X1 500ML	FARDO	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	UND	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
12	BISCOITO DE POVILHO ASSADO PCT COM 100GR	PCT	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARDO COM 10X1KG	FARDO	2	R\$ 40,15	R\$ 80,30
14	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	CARTELA	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA FARDO COM 30 PCT DE 400GR	FARDO	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00

VALOR TOTAL DOS GÊNEROS R\$ 5.130,80

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	UND	2	R\$ 13,95	R\$ 27,90
2	CALCULADORA DE MESA MÉDIA	UND	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID AZUL	CAIXA	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
4	CLIPS GRANDES CX COM 50 UND TAM. 6	CAIXA	2	R\$ 6,85	R\$ 13,70
5	CLIPS PEQUENOS CX COM 50 UND TAM. 3	CAIXA	3	R\$ 4,95	R\$ 14,85
6	COPOS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 25UND DE 180ML	CAIXA	1	R\$ 75,50	R\$ 75,50
7	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML	PCT	13	R\$ 1,50	R\$ 19,50
8	ENVELOPE PARDOS GRANDE 260X360X CX/100	PCT	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
9	ENVELOPE PARDOS MÉDIO C/100	PCT	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
10	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
11	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR C/5000 UNID.	CAIXA	2	R\$ 11,80	R\$ 23,60
12	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
13	MARCA TEXTO CX C/12	CX	1	R\$ 23,85	R\$ 23,85
14	PAPEL A4 CX/10 500FLS	CAIXA	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
15	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	3	R\$ 11,85	R\$ 35,55
16	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX/50	CAIXA	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
17	PERFURADOR MÉDIO	UND	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
18	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UND	4	R\$ 1,90	R\$ 7,60
19	PAPEL PARA CERTIFICADO CX/50 UNID.	UND	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
20	PAPEL FOTOGRÁFICO	PCT	3	R\$ 34,50	R\$ 103,50
21	TONNER HP	UND	1	R\$ 257,00	R\$ 257,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N° CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

VALOR TOTAL DO MATERIAL DE EXPEDIENTE R\$ 1.371,55

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12UND DE 1LITRO	CAIXA	7	R\$ 23,15	R\$ 162,05
2	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 20 LITROS	UND	2	R\$ 14,70	R\$ 29,40
3	DESODORIZADOR DE AMBIENTE CAIXA COM 12 UND DE 400ML	CAIXA	3	R\$ 90,60	R\$ 271,80
4	DETERGENTE NEUTRO CAIXA COM 24X1 500ML	CAIXA	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
5	ESPONJA LAVA LOUÇAS PACOTE COM 30X1	PACOTE	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE	PACOTE	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
7	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	24	R\$ 1,45	R\$ 34,80
8	LIMPA VIDROS 500ML	UND	25	R\$ 4,85	R\$ 121,25
9	LUSTRA MÓVEIS CAIXA COM 12X1 500ML	CAIXA	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
10	PÃ COLETORA DE LIXO CABO 50CM	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
11	PANO DE CHÃO	UND	24	R\$ 5,40	R\$ 129,60
12	DESINFETANTE CAIXA COM 12X1 LITROS	CAIXA	5	R\$ 40,40	R\$ 202,00
13	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
14	TOALHA DE PAPEL FARDO	FARDO	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
15	PEDRA SANITÁRIA 30G	CAIXA	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
16	SÃO EM BARRA 200G	UND	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
17	SABÃO EM PÓ MULTIUSO 500G	CAIXA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
18	SACO PARA LIXO 100LITROS 25X1	PACOTE	12	R\$ 68,75	R\$ 825,00
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30LITROS X 25 X 1	PACOTE	15	R\$ 68,75	R\$ 1.031,25
20	PAPEL ALUMÍNIO 45CM7,5M	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
21	TOALHA DE MÃO	UND	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
22	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UND	6	R\$ 7,75	R\$ 46,50
23	CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA 50LITROS	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
24	SABONETE LÍQUIDO	UND	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
25	ÁLCOOL LÍQUIDO FRASCO C/ 1.000ML.	UND.	25	R\$ 6,15	R\$ 153,75
26	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO C/ 750ML.	UND.	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
27	FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UND.	12	R\$ 2,25	R\$ 27,00
28	INSETICIDA SPRAY NO MININO 380GR CAIXA COM 12UND	CAIXA	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00

VALOR TOTAL DO MATERIAL DE LIMPEZA R\$ 5.433,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 11.935,75 (ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de março de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 11.935,75 (Onze mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega o objeto contratado, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e funcionamento da Câmara. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. 0100000000-Recursos Ordinários. pertencente a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

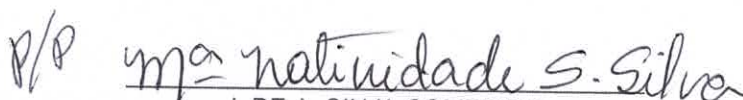
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOV. LUIZ ROCHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Gov. Luiz Rocha/MA, 12 de março de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA
CNPJ(MF) 06.896.534/0001-24
GERALDINA SILVA ALMEIDA
CONTRATANTE



J. DE A. SILVA COMERCIO
CNPJ nº 12.537.476/0001-45
JOSÉ DE ARAUJO SILVA
CONTRATADA